



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-1525

MEMORANDO INTERNO

Itirapina, 23 de setembro de 2024

De: Eng. Cristiano Ribeiro da Silva Carvalho

Para: Setor de licitações

Assunto: Análise de proposta com desconto superior a 25% do orçamento estimado

Considerações sobre o Princípio da Isonomia:

O princípio da isonomia, estabelece que todos devem ser tratados de forma igualitária, sem distinções ou privilégios, em situações equivalentes. No âmbito das licitações públicas, a isonomia visa garantir que todos os concorrentes tenham as mesmas condições de participação e tratamento, assegurando um processo justo e transparente.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) reafirma esse princípio, estabelecendo regras claras para a condução dos processos licitatórios. Essas regras visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sempre observando a competitividade justa entre os participantes.

Análise do Caso:

No presente processo licitatório, foi observado que alguns dos concorrentes apresentaram um desconto maior que 25% sobre o orçamento estimado pela administração, ultrapassando tanto o limite estabelecido tanto na Lei 14.133/2021 quanto no próprio edital do certame.

Embora, eventualmente, a diferença de valores possa ser pequena, qualquer desconto percentual apresentado pelos concorrentes acima de 25% configura uma inexecutabilidade técnica frente às normas previamente estabelecidas. O objetivo de tal limitação é evitar propostas que possam, na prática, ser inexequíveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-1525

comprometendo a qualidade da execução do objeto licitado ou, ainda, inviabilizando sua realização dentro dos parâmetros contratuais.

A isonomia deve ser respeitada em todas as fases do certame. Permitir a aceitação de uma proposta que excede, ainda que minimamente, o limite legal e o previsto em edital poderia violar o princípio da igualdade entre os participantes, beneficiando indevidamente um concorrente em detrimento dos demais.

Conclusão:

Com base no exposto, opina-se pela inexecuibilidade das propostas que apresentaram desconto superior a 25%, em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/2021 e o edital, de modo a garantir o cumprimento dos princípios da isonomia e da legalidade no processo licitatório.

Atenciosamente,

Cristiano Ribeiro da Silva Carvalho

Engenheiro civil